



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.18.993 , DE 3 DE JULHO DE 2014.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, observado o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841 de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, a contar de 1º de julho de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - JOSE HENRIQUE SANTOS – ST PM RR RE 00552-9; e

II - JULIO CEZAR ADÃO – 3º SGT BM RR RE 00054-3.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de julho de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador